

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular e realização cirurgias conforme item 2.1.3 do edital de chamada publica 006/2014

Processo Adm. nº: 148/2014 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme cronograma financeiro após a prestação dos serviços / Conforme edital
Prazo Entrega/Exec.: imediato
Local de Entrega: No estabelecimento contratada -
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.05.00.00.00	56.800,00
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos				
Total previsto:				56.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	SER	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. (104280)	90,0000	1.800,00
2	50,000	SER	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII (104281)	1.100,0000	55.000,00
Total Geral ----->				1.190,0000	56.800,00

Xaxim, 10 de Julho de 2014.


Assinatura do Responsável

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 148/2014
Data do Processo Adm.: 10/07/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular e realização cirurgias conforme item 2.1.3 do edital de chamada publica 006/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	65.737,82	56.800,00
					Total Previsto:	56.800,00

					Total Geral:	56.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 10.07.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 148/2014
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme cronograma financeiro após a prestação dos serviços / Conforme edital
E - Prazo Entrega/Exec.: imediato
F - Local de Entrega: No estabelecimento contratada
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular e realização cirurgias conforme item 2.1.3 do edital de chamada publica 006/2014

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.05.00.00.00	56.800,00

Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Total Previsto : 56.800,00

Xaxim, 10 de Julho de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006"

O Município de Xaxim inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, através do seu Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTANIO ORSO, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.323.985/0001-02, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital. O PESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO horário de expediente, das 8h00min às 11:45 h e das 13:15 h às 17:00 h, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim até 31 de dezembro de 2014 e faz saber:

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de consultas nas áreas abaixo especificadas**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o item 02 do presente.

1.1 Os credenciados deverão dispor de espaço adequado para atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Descrições dos procedimentos a serem realizados, suas quantidades e remuneração.

2.1.1 Consulta e procedimento especializado em Cirurgia Pediátrica:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Pediátrico. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições:	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none">- Examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças		
--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		e a promoção de saúde; entre outras atividades pertinentes a especialidade.		
02	15	Cirurgia de pequeno porte: Postectomia, Herniorrafia inguinal unilateral, Herniorrafia umbilical, Herniorrafia epigástrica, Exerese de lesão de pele e partes moles, Exerese de lesão de língua, Meatoplastia, Exerese de apêndice pré-auricular, Exerese de dedo extra-numerário não articulado	700,00	10.500,00
03	10	Cirurgia de médio porte: Orquidopexia unilateral, Exerese de cisto tireoglossal, Exerese de fistula ou cisto branquial/cervical, Correção de varicocele, Esplenectomia, Plastia de pênis	1.500,00	15.000,00
Total				30.000,00

2.1.2 Consulta especializada Pré- operatório em Anestesia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: - Orientar o paciente sobre a anestesia, os	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>cuidados perioperatórios e o tratamento da dor;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; - Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; - Analisar resultados de exames pré-operatórios; - Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; - Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; - Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; - Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; - Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade. 		
Total			4.500,00

2.1.3 Consulta e procedimentos especializados em Cirurgia Vascular

Item	Quant.	Especificação	Valor	Valor
------	--------	---------------	-------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Unit.	Total
1	20	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	90,00	1.800,00
2	50	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII	1.100,00	55.000,00
Total				56.800,00

2.1.4 Consulta especializada Pré-operatória em Cirurgia Geral:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgia Geral. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: - Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico,	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>solicitando exames complementares, quando for necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emitir diagnóstico; - Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; preenchimento de fichas ou prontuários de pacientes; - Acompanhar pacientes no pós-operatório, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; - Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica, entre outras atividades pertinentes a especialidade. 		
Total				4.500,00

2.1.5 Consulta especializada Pré-operatória em Ginecologia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	<p>Consulta médica em atenção especializada em Cirurgia Geral.</p> <p>O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.</p>	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Emitir diagnóstico; - Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; preenchimento de fichas ou prontuários de pacientes; - Acompanhar pacientes no pós- operatório, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; - Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica, entre outras atividades pertinentes a especialidade. 		
Total				4.500,00

2.2 Para os procedimentos cirúrgicos, o credenciante repassará Autorização de Internação Hospitalar - AIH à Unidade Hospitalar indicada.

2.3 Os pacientes serão encaminhados com indicação médica e avaliação social que indique a situação de vulnerabilidade social para autorização de procedimento através desta Secretaria.

2.4 As quantidades elencadas neste edital estimam-se para o ano de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 As quantidades de consultas contratadas serão variáveis, mas limitadas às quantidades acima descritas.

2.6 Fica esclarecido que a quantidade inicial do presente instrumento é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com novos credenciados para cumprimento da igualdade.

3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A remuneração devida aos prestadores credenciados será o produto das consultas autorizadas mensalmente, considerando-se o valor unitário descrito no item 2 deste Edital.

5. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. O Contratado deverá entregar relatório da produção até o último dia útil do mês em curso, para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das guias autorizadas para posterior faturamento;

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil subsequente da prestação dos serviços, contra entrega de nota fiscal.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

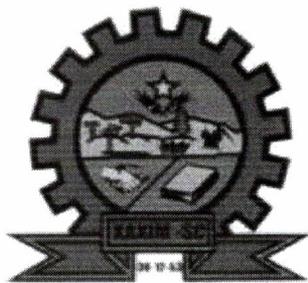
6.1. O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que **NÃO** fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Xaxim;

6.2. As consultas não serão cumulativas de um mês para outro;

6.3. As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 7 deste Edital;

6.4. Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.

6.5. Caso credenciem-se novos interessados no decorrer da vigência deste termo, as quantidades serão rateadas entre os credenciados em igualdade de condições, através de apostilamentos ou termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional compatível com o item credenciado;
- d) Cópia da Inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional de Medicina (Cédula Profissional - CRM), ou outro de acordo com o item credenciado;
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).
- l) Declaração de não parentesco de acordo com art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas, conforme modelo em anexo.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;

7.3. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento);

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 347, Centro. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2014
 CREDENCIAMENTO
 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.5. A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de CINCO dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação da inscrição.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descritos no item 2 deste edital de acordo com a especialidade requerida;

8.2. As Consultas das especialidades serão autorizadas pela Contratante, sendo que o contratado deverá atender pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim mediante apresentação de requisição e autorização devidamente assinadas por funcionário designado pela Secretária de saúde do Município de Xaxim;

8.3. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto no Art. 57, II, da Lei de Licitações;

8.4. A quantidade de consultas contratadas poderá ser alterada no decorrer do contrato, em virtude da homologação de inscrições de novos prestadores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	33900000000000	33903905000000

10.1. O Contratado deverá cumprir o calendário de Agendamento das consultas médicas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada via fax (049) 3353 8237, ou através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br;

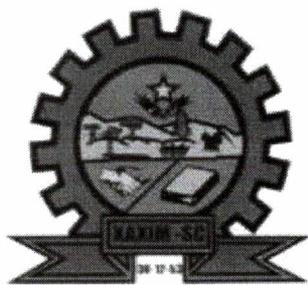
10.3. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar (antes da assinatura do Contrato) o presente Edital de Credenciamento;

10.4. Fazem parte do presente Edital:

10.4.1. Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

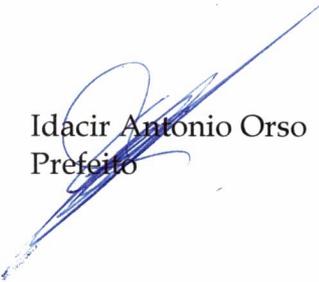
10.4.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

10.4.3. Anexo III - Modelo de Proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Xaxim-SC, 02 de julho de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito



Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N° .../2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n° 347, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n° e CPF n°, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua,, Xaxim - SC, com CNPJ/MF/..... neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Joseane Sampaio residente e domiciliada na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CPF sob o n°, doravante denominado de CONTRATANTE. E, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n., Bairro, na cidade de - SC, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n°e RG n°,doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de, com o(a) Dr(a)., CRM n°, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de chamamento 006/2014 para credenciamento de prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O presente contrato tem seu valor unitário registrado conforme abaixo, e sua quantidade poderá sofrer alterações caso haja mais de um credenciado para o referido item.

Descrição do Serviço Valor Unitário R\$ Limite de consultas/mês
(DESCREVER O SERVIÇO E A QUANTIDADE DISPONIVEL E O VALOR UNITÁRIO)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, através do Município efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente nº, Agência nº, Banco xxxx, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

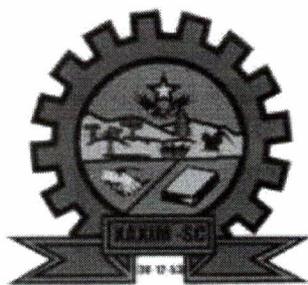
Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 006/2014 parte integrante deste contrato e descrito na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;
- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2014;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

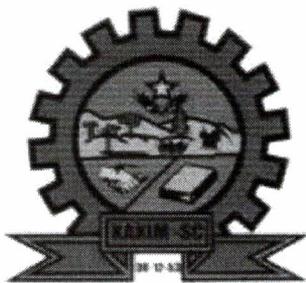
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 3. Razões de interesse do serviço público;
 4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
 2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	3390000000	3950000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;

b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xaxim-SC, de de 2014

Idacir Antonio Orso
Prefeito
Contratante

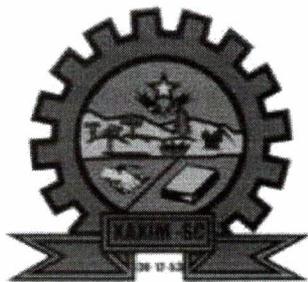
Contratada

Joseane Sampaio
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,

DECLARA,

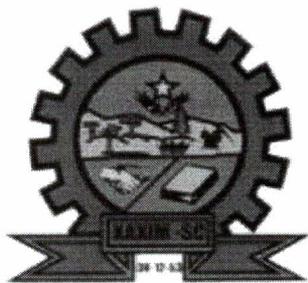
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

(nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Xaxim-SC, de de 2014.

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa .. estabelecida na Rua, Bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº e RG nº, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, em atendimento ao Edital de Credenciamento 006/2014 do profissional abaixo para o (os) seguintes itens:
Descrever o (os) itens a serem credenciados.

Dr.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Especialidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CRM nº

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014.

Atenciosamente,

Razão social
(assinatura do representante e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072171

Data da Inscrição: 10/07/2014

Data da Renovação: 10/07/2014

Válido Até: 10/07/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME Data do Cadastro: 10/07/2014
Código: 15679 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 449-E, SALA 3 E 4
Bairro: Centro e-mail:
Cidade: Chapecó Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89806-300 Telefone: Fax:
CNPJ: 08.787.382/0001-57 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	47916125/2014	15/05/2014	10/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS.	041092014-88888382	18/02/2014	17/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140063253400	15/05/2014	14/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	81ea.77df	19/03/2014	15/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	21434	07/07/2014	06/08/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2014062306452001329424	23/06/2014	22/07/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 10 de Julho de 2014


Alfeu José Mattiello
Diretor de Compras

Chapecó –SC, 26 de Maio de 2014.

À

Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Xaxim

Prezados Senhores

A CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA, empresa CLINICA DE ESPECIALIDADES, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº449-E, sala 3 e 4, Centro, cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ nº 08.787.382/0001-57, neste ato representada pelo seu Sr Airton Kannenberg, inscrito pelo CPF nº 187.942.030/91 e RG nº 5.581.614, vem por meio deste solicitar e credenciamento, em atendimento ao edital de Chamamento 0008/2013 do profissional abaixo:

Dr.: Airton Kanennberg

Especialidade: Angiologia e Cirurgia Vascular

CRM nº: 4920

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital de Chamamentos 0008/2013.

0001/2014

Atenciosamente,



CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA

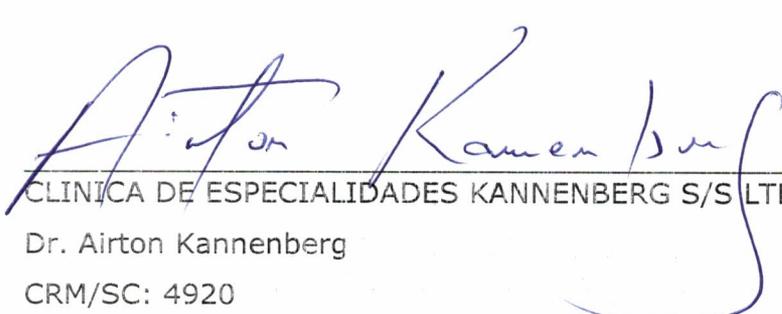
Dr. Airton Kannenberg
Cirurgia Vascular-Angiologi...
CRM/SC 4920

CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 08.787.382/0001-57, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Chapecó, 19 de maio de 2014.


CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA

Dr. Airton Kannenberg

CRM/SC: 4920

Dr. Airton Kannenberg
Cirurgia Vascular-Angiologia
CRM/SC 4920

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Nome: AIRTON KANNENBERG

CRM Nº: 4920

VIA: 1

DATA DE INSCRIÇÃO: 09/03/1980

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1955

ASSINATURA DO SOLICITANTE

FILIAÇÃO: ARWIN HELMUTH KANNENBERG

MELITA KANNENBERG

NATURALIDADE: IBIRUBA - RS

RG: 5.581.641/SSPDC-SC

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DE ELEIÇÃO	SEÇÃO	ZONA
04/04/2005	36.54940400	296	112

CPE: 18794203091

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: FLORIANÓPOLIS - SC, 10/05/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

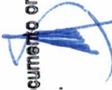
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 27/05/2014
Em testemunho da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMG00753-PV-SC
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere

ao Dr(a), AIRTON KANNENBERG,

o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade de CIRURGIA VASCULAR

anotado no livro n.º 21 às folhas 6346 sob o n.º 6346

Florianópolis, 31 de Agosto de 2006

Presidente
DR. WILMAR DE ATHAYDE GERENT
Relatante

Secretário
DR. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES
Relatante

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMG00752-WINA
Emolumentos R\$: 2,60 + Selo: 1,45 = R\$ 4,05
Contra os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

AUTENTICAÇÃO
que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé
Chapécé - SC, 27/05/2014
Em testemunho da verdade.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapécé - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanlio Loss Porto - Tabelião



MINISTERIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
secretaria da receita federal do brasil

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

Nº 041092014-88888382
NOME: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME
CNPJ: 08.787.382/0001-57

Ressalvado o direito de a fazenda nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas De responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que nao constam pendencias em seu nome relativas a contribuições administradas pela secretaria da receita federal do brasil (RFB e a inscricoes em divida ativa da uniao (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dau, nao abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscricoes em dau, administradas pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN, objeto de Certidao conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão e válida para as finalidades previstas no art. 47 da lei no 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:
- averbacao de obra de construcao civil no registro de imoveis
- reducao de capital social, transferencia de controle de cotas de sociedade limitada, cisao total ou parcial, fusao, incorporacao, ou transformacao de sociedade empresaria ou simples
- baixa de firma individual ou de empresario, conforme definido pelo art.931 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - codigo civil, extincao de entidade ou sociedade empresaria ou simples.

aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi Emitida e a verificacao de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB no 1, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.
Valida ate 17/08/2014.

Certidao emitida gratuitamente.
Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

07/07/14

Jesidiana

CLÍNICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA
SERVIDOR RESPONSÁVEL**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

A - **AIRTON KANNENBERG**, brasileiro, amasiado, médico inscrito no CRM/SC sob nº. 4920, natural de Ibirubá (RS), nascido aos 02.01.1955, inscrito no CPF nº. 187.942.030/91, portador da cédula de identidade RG nº. 5.581.641, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Austrália, 153-E, casa, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-440;

B - **ALICEU KANNENBERG**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico inscrito no CRM/SC sob nº. 1265, natural de Ibirubá (RS), nascido aos 15.07.1945, inscrito no CPF nº. 165.907.249/20 e da cédula de identidade RG nº. 12R-1.612.351, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Israel, nº. 118-E, casa, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.812-500;

C - **CASSIANA KANNENBERG**, brasileira, solteira, médica inscrita no CRM/SC sob nº. 14560, natural de Palmitos (SC), nascida aos 16.05.1977, inscrita no CPF nº. 005.019.659-63 e da cédula de identidade RG nº. 3124706, expedida pela SSP/SC, expedida em 15.01.2007, residente e domiciliada na Rua Israel, nº. 118-E, casa, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.812-500.

Únicos sócios da sociedade simples limitada **CLÍNICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 449-E, Sala 3 e 4, Centro, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.806-300, inscrita no CNPJ nº. 08.787.382/0001-57, e com Filial nº. 01, sediada na Avenida Porto Alegre, nº. 120-E, sala 108, Centro Médico, Centro, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.802-130, inscrita no CNPJ nº. 08.787.382/0002-38; com instrumento de constituição arquivado/registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó, sob nº. 5478, na data de 24.04.2007 e 1ª e 2ª Alteração Contratual registrada neste mesmo órgão sob nº. 5714 livro A-037 Fl 060 do dia 11.04.2008, e, sob nº. 5865 livro A-037 Fl 211 do dia 15.01.2009; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e posteriores alterações nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Da denominação social e nome fantasia:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CLÍNICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA**.

§ 1º - A sociedade adotará como nome fantasia na **Matriz** a expressão - **CLÍNICA KANNENBERG** e na **Filial** a expressão **CLÍNICA DE OLHOS DRA. CASSIANA KANNENBERG**.

CONSOLIDAÇÃO**Da denominação social, sede, objeto, início e prazo:**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **CLÍNICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA**.

§ 1º - A sociedade adota como nome fantasia na **Matriz** a expressão - **CLÍNICA KANNENBERG** e na **Filial** a expressão **CLÍNICA DE OLHOS DRA. CASSIANA KANNENBERG**.

§ 2º - A sociedade tem a sede e foro jurídico da **Matriz** à Rua Barão do Rio Branco, nº 449-E, Sala 3 e 4, Centro, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.806-300; e a **Filial** nº. 01, sediada na


Naiara Rita dos Santos
OAB/SC: 32.021


**REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ, SC**




Avenida Porto Alegre, nº. 120-E, sala 108, Centro Médico, Centro, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.802-130.

§ 3º - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

a) Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos nas áreas de cirurgia vascular, ginecologia e obstetrícia, e oftalmologia – CNAE (86.30-5/01);

Parágrafo único. As atividades de realização de procedimentos cirúrgicos serão realizados em rede hospitalar, na sede da empresa somente serão realizadas as consultas médicas.

§ 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2007 e terá prazo de duração indeterminado.

Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) cotas sociais e iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, permanecendo inalterado, sendo que para efeitos fiscais o capital social será distribuído entre Matriz e Filial nº. 1, já integralizado em moeda corrente nacional, como segue:

- Matriz = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- Filial nº. 1 = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 08 / 11

Veridiana

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Tendo a seguinte composição:

- **AIRTON KANNENBERG**, possuidor de 40 (quarenta) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondentes ao percentual de 1,00% do capital social;
- **ALICEU KANNENBERG**, possuidor de 40 (quarenta) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondentes ao percentual de 1,00% do capital social;
- **CASSIANA KANNENBERG**, possuidora de 3.920 (três mil novecentas e vinte) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) correspondentes ao percentual de 98% do capital social.

Parágrafo Único: As cotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 3ª - Será responsável pela parte técnica da sociedade o cotista **ALICEU KANNENBERG**, inscrito no CRM/SC sob nº. 1265, que responderá pela parte técnica da sociedade perante o CRM/SC.

Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:

Cláusula 4ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único - No final de cada exercício social será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou lançado em conta de reserva especial para futuro aumento de capital.

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios cotistas **CASSIANA KANNENBERG** e **AIRTON KANNENBERG**, conjuntamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, desempenhando suas funções, exclusivamente para os negócios da


Naiara Rita dos Santos
OAB/SC: 32.021

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC





Veridiana

SERVIDOR RESPONSÁVEL

sociedade, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, não podendo prestar fianças e avais de favor, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, nunca inferior a um salário mínimo.

§ 3º - A sociedade manterá sua contabilidade conforme determina a legislação comercial.

§ 4º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 5º - É expressamente vedada à prestação de fiança, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos ou uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social sob pena do sócio, desde já, se tais atos praticar, ficar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 6º - O(s) administrador(es) poderá(ao) nomear(em) procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por Instrumento Público, e em qualquer hipótese o mandato não terá prazo de validade superior a 01 (um) ano, salvo procurações com finalidade de representação judicial.

Cláusula 6ª - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, de acordo com a legislação tributária vigente; havendo prejuízo, este ficará suspenso na contabilidade para ser compensado futuramente.

Parágrafo Único: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, corrigidos pelo IGP - Índice Geral de Preço.

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 7ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida; poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido optar por seu ingresso na sociedade, ou ainda designarem quem os represente.

Cláusula 8ª - Os sócios representando a maioria absoluta do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das cotas do sócio, nos seguintes casos:

- ⇒ concorrência desleal;
- ⇒ recusa de participação na administração da sociedade;
- ⇒ absenteísmo prolongado; e
- ⇒ quaisquer outros fatos que tornem insuportável a sua convivência social.

Cláusula 9ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais a sua intenção através de carta, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Disposições finais


Naiara Rita dos Santos
OAB/SC: 32.021

REGISTRO-CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC





Cláusula 10 - Nenhum sócio poderá alienar ou transferir a terceiros parcial ou totalmente suas cotas, sem a concordância expressa escrita do outro sócio.

Cláusula 11 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 13 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito:

Chapecó (SC), 03 de junho de 2013.


AIRTON KANNENBERG


ALICEU KANNENBERG


CASSIANA KANNENBERG

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC


Naiara Rita dos Santos
OAB/SC: 32.021

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Porto Alegre, 516-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro, Chapecó - SC,
89902-130 - (49)-3322-6706 - carteriodias@hotmail.com
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 005910 Data 09/08/2013 Qualidade: Integral
Registro: 008010 Data 09/08/2013 Livro A-044 Folha 256
Apresentante: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA
Emolumentos: Registro: R\$86,89. Selos: R\$4,05. FRJ: R\$0,00 - Total R\$90,94 -
Recibo nº: 51042
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DDT59387-THO1,
DDT59388-GDFK, DDT59389-HOYB
Dou fé, Chapecó - 09 de agosto de 2013

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
07/08/14
Verisiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.787.382/0001-57
Certidão n°: 47916125/2014
Expedição: 15/05/2014, às 14:43:22
Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.787.382/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME
CNPJ: 08.787.382/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:47:34 do dia 19/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2014.

Código de controle da certidão: **465A.3F3E.81EA.77DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S
LTDA**
CNPJ/CPF: **08.787.382/0001-57**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140063253400
Data Emissão:	15-05-2014 14:49:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14-07-2014 14:49:18

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08787382/0001-57
Razão Social: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG SS LTDA
Nome Fantasia: CLINICA KANNENBERG
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO - D 449 E SALA 3 E 4 / MARIA GORETTI / CHAPECO / SC / 89806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062306452001329424

Informação obtida em 07/07/2014, às 11:36:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA CNPJ: 08.787.382/0001-57

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA1EYUBLNQD6611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 07 de Julho de 2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA

81780000004-1 42781103201-5 40331005975-9 06800000011-4

LOCAL DE PAGAMENTO LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUÍ E AGÊNCIAS DA CAIXA					VENCIMENTO 31/03/2014	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 1-9/1103	
DATA DO DOCUMENTO 31/01/2014	Nº DO DOCUMENTO 5975068	ESPECIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 31/01/2014	NOSSO NÚMERO 5975068	
PARCELA 01/01	CARTEIRA 18	MOEDA Real	ECONÔMICO 32252	ALÍQUOTA % X	VALOR À PAGAR 442,78	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2014					(-) DESCONTO	
RECEITA Documento de Arrec. Municipal Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária					VALOR R\$ 2,66 440,12	INSTRUÇÕES: *** SR. CONTRIBUINTE *** *** 48 horas após o pagamento da TAXA, solicitar junto a a Vigilância Sanitária o "Alvará Sanitário" de parede. ***
					(+/-) CORREÇÃO MONETARIA	
					(+/-) ACRÉSCIMOS	
					(+/-) VALOR TOTAL 442,78	
SACADO 59406 - CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - 08.787.382/0001-57 - Rua-BARAO DO RIO BRANCO - 449 E - SALAS 3 E 4 - Bairro: CENTRO - CEP: 89.806-300 - Cidade: Chapecó - SC						

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA Loterias **CAIXA** Loteria

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de Segunda-feira a sábado. AP

090-510163669-6

31/Mar/2014 HORA DE 17:52:54

LOT. 20.02549-0 TERM 006061

LOCALIDADE: CHAPECÓ

AG. VINCULADA: 1896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CHAPECÓ

VALOR DO PAGAMENTO: 442,78

817800000041 427811032015

403310059759 068000000114

090-510163669-6

VIA DO BANCO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000040
Nr.: 14/2014 - IL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 148/2014
Data: 10/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME Código: 15679
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 449-E, SALA 3 E 4
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 08.787.382/0001-57 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular e realização cirurgias conforme item 2.1.3 do edital de chamada publica 006/2014

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	SER	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. (104280)
2	50,00	SER	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII (104281)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o entendimento jurisprudencial, quando do prévio credenciamento, é pela inexigibilidade de licitação, conforme arestos: TJGO; ACr 0445234-68.2006.8.09.0109; Mossamedes; Segunda Câmara Criminal; Rel. Des. João Waldeck Félix de Sousa; DJGO 18/06/2013; Pág. 446; TRF 5ª R.; AGTR 115456; Proc. 0006204-98.2011.4.05.0000; CE; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas; Julg. 19/07/2011; DEJF 29/07/2011; Pág. 208;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor atendeu ao edital de credenciamento 006/2014

Xaxim, 10 de Julho de 2014

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 148/2014
Data: 10/07/2014

Folha: 2/2

10/07/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 10 de Julho de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Conforme cronograma financeiro após a prestação dos serviços

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	148/2014
Processo de Licitação:	148/2014
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	14/2014-IL
Data do Processo:	10/07/2014
Data da Abertura das Propostas:	10/07/2014
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Parecer Final Para Inexigibilidade de Licitação através de Credenciamento.

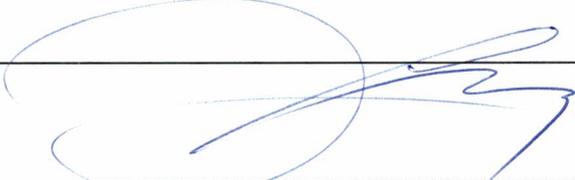
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria em relação ao edital de Chamada Pública para Credenciamento que originou este Processo.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 10.07.14


FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 148/2014
Processo de Licitação: 148/2014
Data do Processo: 10/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 148/2014
- b) Licitação Nr.: 14/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 10/07/2014
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular e realização cirurgias conforme item 2.1.3 do edital de chamada publica 006/2014

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME (15679)

1	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. - Marca: Airton Kanennberg	SER	20,00	0,0000	90,00	1.800,00
2	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII - Marca: Airton Kanennberg	SER	50,00	0,0000	1.100,00	55.000,00
Total do Fornecedor:						56.800,00
Total Geral:						56.800,00

Xaxim, 10 de Julho de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014 - CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2014

CREDENCIADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S
LTDA - ME

CNPJ 08.787.382/0001-57

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA ÁREA
MÉDICA EM ESPECIALIDADE DE CONSULTA E CIRURGIA VASCULAR.

VALOR PREVISTO: R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOSSENTOS
REAIS)

FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 10/07/2014


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Nº. Publ.	<u>2712 / 2014</u>
Data da Publ.	<u>10 / 07 / 14</u>
Data Saída	<u>10 / 08 / 14</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Jucelia</u>

Xaxim

PREFEITURA

Aviso de Retificação de Edital Pregão 072/2014 Saúde

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2014 SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE houve alteração no edital de licitação que tem por objeto o Registro de preços para aquisições em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais odontológicos, para manutenção nas Unidades de Saúde do Município de Xaxim, a saber:
Fica retificado na íntegra o item 7.2 do referido Edital.
Em consideração as alterações referidas no edital a data de recebimento e abertura ficam aprazadas para o dia 23 de Julho de 2014 nos mesmos horários dispostos no edital.
O edital alterado encontra-se disposto no site www.xaxim.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 49-3353 8213.

Xaxim - SC, 10 de julho de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Aviso de Inexigibilidade 014/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014 - CREDENCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2014
CREDENCIADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG S/S LTDA - ME
CNPJ 08.787.382/0001-57

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM ESPECIALIDADE DE CONSULTA E CIRURGIA VASCULAR.
VALOR PREVISTO: R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOSSENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 10/07/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Pregão 075/2014 Agro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 075/2014, até às 08h45min do dia 24 de julho de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas

do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa atuante no ramo de montagem de buffet's para eventos, constituindo-se na realização de Jantar incluindo ingredientes e preparo das refeições, referente ao evento denominado Movimento Agropecuário, tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



000046

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nº. Publ.	2722 / 2014
Data da Publ.	15 / 07 / 14
Data Saída	15 / 08 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

CONTRATO Nº 0141/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 148/2014
Modalidade: Inexigibilidade, nº 014/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADO: Clínica de Especialidades Kannenberg S/S Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Barão do Rio Branco, nº 449-E, sala 3 e 4, Centro, nesta cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.787.382/0001-57, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Airton Kanennberg**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Austrália, n.153-E, Bairro Maria Goretti, Centro, Chapecó - SC, Cédula de Identidade nº 5.581.641, CPF nº 187.942.030/91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do processo licitatório sob o nº 148/2014, Inexigibilidade nº 014/2014, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços para a realização de procedimentos médicos na especialidade em Cirurgião Vascular, com o (a) **Dr (a). Airton Kannernberg** CRM nº 4920-SC, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o edital de credenciamento 006, especificamente ao item 2.1.3.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de chamamento 006/2014 para credenciamento de prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O presente contrato tem seu valor unitário registrado conforme abaixo, e sua quantidade poderá sofrer alterações caso haja mais de um credenciado para o referido item.

Descrição do Serviço Valor Unitário R\$ Limite de consultas/mês

2.1.3 Consulta e procedimentos especializados em Cirurgia Vascular

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------------	-------------	-------------



000047

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

1	20	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	90,00	1.800,00
2	50	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII	1.100,00	55.000,00
Total				56.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, através do Município efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente n.70823-2, Agência n.1602, Banco Unicred, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 006/2014 parte integrante deste contrato e descrita na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;
- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2014;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoa vinculada à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
 2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 3. Razões de interesse do serviço público;
 4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
 2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores percebidos até
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	3390000000	3950000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



000059

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xaxim/SC, 10 de julho de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Clínica de Especialidades Kannenberg S/S Ltda - ME
Airton Kannenberg
Contratado


Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otavio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000051

Xaxim SC, 1027 de julho de 2014.

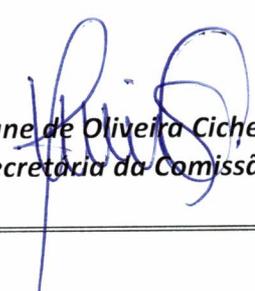
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0148/2014, INEXIGIBILIDADE N.014/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 051 (cinquenta e um), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão

CONTRATO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA

O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa nº 347, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. nº e CPF nº, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua,, Xaxim - SC, com CNPJ/MF/..... neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Joseane Sampaio** residente e domiciliada na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**. E **CLINICA DE ESPECIALIDADES KANNENBERG**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08787382/0001-57, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n. 449 E, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo Sr. **Airton Kannenberg**, portador do CPF nº 187942030-91 e RG nº 5581641, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de CIRURGIA VASCULAR PERIFERICA, com o(a) **Dr. Airton Kanenberg**, CRM nº 4920, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de chamamento 008/2013 para credenciamento de prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), sendo:

Descrição do Serviço Valor Unitário R\$ Limite de consultas/mês

- 20 (vinte) consultas médicas, no valor de R\$ 90,00/consulta (noventa reais);
- 50 (cinquenta) cirurgias de varizes unilateral membro inferior, no valor de R\$1.100,00/cada (um mil e cem reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente 70823-2, Agência 1601, Banco 087 (Unicred Chapecó), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 008/2013 parte integrante deste contrato e descrito na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;

- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;

- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 008/2013;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
 - 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
 - 2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 3. Razões de interesse do serviço público;
 - 4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
 - 1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 - 2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 - 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	15.01	2.049	339000000000 00	339039050000 00
6	15.01	2.049	339000000000 00	339039050000 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como:

a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;

b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 008/2013, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Chapecó-SC, 09 de Julho de 2014

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Airton Kannenberg
Clinica de Especialidades Kannenberg S/S LTDA
Contratada

Dr. Airton Kannenberg
Cirurgia Vascular-Angiologia
CRM/SC 4920

Joseane Sampaio
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: